

Processo PMSF N° 2023.03.0076

CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2023

EDITAL DE CRENCIAMENTO

O município de São Fernando/RN, inscrito no CNPJ sob o n. 08.096.612/0001-31, comunica aos interessados que realizará credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1 – OBJETO

1.1 – Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme as disposições deste edital e anexos.

1.1.2 - As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência anexo a este edital (Anexo IV).

1.1.3 - Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

1.2 – Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

1.3 – Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública com o município de São Fernando, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o município de São Fernando/RN, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

III – impedidos de licitar e contratar com o município de São Fernando/RN, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

V – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VII – autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários



IX – entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do poder executivo municipal.

X – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII – entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XIII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

XIV – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico da PMSF <http://www.saofernando.rn.gov.br>, no seguinte link: Transparência/Licitações.

2.2 – Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail <licitacaoplsfr@gmail.com> ou por intermédio do telefone: (84) 98169-3923.

2.3 – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.4 – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao SR Prefeito Municipal, e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico licitacaoplsfr@gmail.com, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, ou comparecer a sede da prefeitura municipal, localizada na Rua Capitão João Florêncio 45 centro.

2.5 – Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.4.

3 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1 – O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação, pelo e-mail <licitacaoplsfr@gmail.com> ou se preferir comparecer a sede da prefeitura municipal, localizada na Rua Capitão João Florêncio 45 centro.

3.2 – O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal; e

II – documentos necessários à habilitação previstos no item 4.



3.3 – O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.4 – O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.5 – Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no processo deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

3.6 – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Comissão de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1 – DOCUMENTOS:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Pessoa jurídica:

a) Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

b) Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

c) Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil;

d) Sociedades anônimas: ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976; ou

e) Cooperativas: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971.

II - Pessoa natural:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Comprovante de inscrição na Previdência Social (NIT/NIS/PIS/PASEP); e

c) Documento oficial de identidade.

4.1.1.1 – Na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade, que deverá ser compatível com o objeto do credenciamento.

4.1.1.2 – No que couber, os documentos de habilitação jurídica poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da sociedade empresária empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma do Código Civil.

4.1.1.3 – Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para fins de cumprimento, será aquele que constar da última alteração.

4.1.2 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



- I – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- II - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal; III - prova de regularidade perante o FGTS;
- IV - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

V – declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros da Comissão de Contratação, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;

VI – declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

VII – declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário da sede, ou protocolo de pedido, expedido pela Vigilância Sanitária;
- b) Alvará de Funcionamento Atualizado;
- c) Declaração indicando a capacidade instalada, além da sua proposta de oferta, para o conjunto de procedimentos;
- d) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- e) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;
- f) Cópia autenticada do Certificado de especialidade devidamente reconhecido pelo conselho no qual o profissional é cadastrado, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado.

4.2 – A apresentação de toda a documentação acima é requisito obrigatório para a habilitação do interessado no credenciamento.

4.2.1 – Caso a pretensa credenciada seja pessoa jurídica, deverá apresentar qualificação técnica de todos os profissionais que serão a ela vinculados.

4.2.2 – O requerimento de inclusão de novo profissional será tratado como novo pedido de credenciamento.

4.3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.3.1 – Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos ou se preferir, comparecer a sede da prefeitura municipal, para a entrega dos envelopes.

4.3.2 – Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4.3.3 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.3.4 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente; e

4.3.5 – Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

4.4 - SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

4.4.1 – Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que



impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – SICAF;
- III – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- IV – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- V – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- VI – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 4.5 – A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.
- 4.6 – Constatada a existência de sanção, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO decidirá pela não obtenção do credenciamento.



5 – ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

5.1 – Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviado à Comissão de Contratação pelo e-mail <licitacaocplsf@gmail.com>, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

5.2 – A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

5.3 – Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão de Contratação.

5.4 – A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

6 – ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com vistas à homologação pelo senhor prefeito municipal.

6.2 – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

6.2.1 – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

6.2.2 – Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sites oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO diligenciará a interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.3 – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 6.2.2.

7 – HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

7.2 – O senhor Prefeito Municipal procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.



– Homologado o credenciamento, será publicado na FEMURN, disponibilizado no *site* deste Poder Executivo.

7.3 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8 – DESCRENCIAMENTO

8.1 - A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes ordens de serviço.

8.1.1 – A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf para o e-mail licitacaocplsf@gmail.com.

8.2 – Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

8.3 – Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

- I - justificativa plausível para os fatos apurados; e
- II - documentação comprobatória, quando for o caso.

8.4 – A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente ao Sr. Prefeito Municipal, e enviada eletronicamente pela CREDENCIADA até as 13 horas do décimo quinto dia útil para o endereço licitacaocplsf@gmail.com, devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

8.5 – A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

8.6 – Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 8.3.

8.7 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Poder executivo municipal a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

8.8 – Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Sr. Prefeito Municipal, esta será publicada na FEMURN.

9 - SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

9.1 A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo III, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf para o e-mail licitacaocplsf@gmail.com, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10 – RECURSOS

10.1 – Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.2 – Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçados diretamente ao Sr. Prefeito Municipal, e enviados eletronicamente pela interessada até as 13 horas do terceiro dia útil para o endereço licitacaocplsf@gmail.com, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

PREFEITURA MUN. DE SÃO FERNANDO/RN
Fis. 078
Mat. 170529-8
RUBRICA



10.3 – As interessadas poderão recorrer da homologação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 10.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

10.4 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.5 – Não serão aceitos recursos enviados por fac-símile.

10.6 – Os recursos interpostos em face da análise da documentação pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO serão, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao Prefeito Municipal para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - As condições da prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência anexo (Anexo)

12 – CRITÉRIO DE ESCOLHA

12.1 – A contratação ocorrerá de acordo com o artigo 79 I da Lei Federal nº 14.133/2021

13 - PENALIDADES

13.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 do Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 do Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;

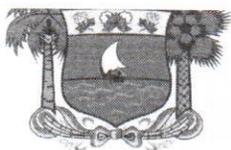
III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo Municipal poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a PMSF inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.



14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMSF, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.1.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos em máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a PMSF, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da PMSF e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1 – O presente credenciamento terá vigência de 2 (dois) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.2 – Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.3 – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.



14.4 – O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1 - Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1(um) após a última atualização;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Diretoria de Saúde, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

15.2 - Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a PMSF poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.3 - Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – É aquela estabelecida no minuta de contrato de prestação dos serviços

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

17.2 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca da Caicó/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

18 – ANEXOS

18.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento de credenciamento;

Anexo II – Requerimento de descredenciamento;

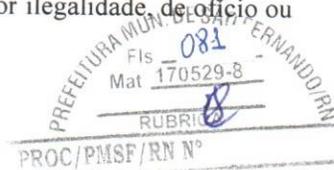
Anexo III – Requerimento de inativação;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Minuta do Contrato.

São Fernando/RN, 09 de Março de 2023.


JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação





ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL
N. 01/2023**

Nome ou razão social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:	Celular:		
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal			
CPF:	Telefone:		
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			



A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

- 1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
- 2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
- 3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o município de São Fernando;
- 4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 5) não é autora do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO





REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. 73/2022

Considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1 - para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso V do artigo 2º da citada Resolução, **não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Executivo Municipal;**

2 - está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Nestes termos, requer deferimento.

Em, / / .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDECIMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDECIMENTO – EDITAL N. 001/2023	
razão social:	
CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento. Em

(local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail licitacaocpls@gmail.com.



ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO - EDITAL N. 001/2023	
razão social	
DIAS	
PRAZO DETERMINADO	PRAZO INDETERMINADO
CNPJ	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail	
REPRESENTANTE LEGAL,	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.Em

(local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail licitacaoplsf@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto	Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
2) Forma de seleção e de contratação	A seleção se dará por Chamamento Público e as contratações por inexigibilidade de licitação sob a hipótese de impossibilidade fática de competição em face do interesse público (disponibilizar os profissionais para assistir à população, principalmente neste momento de crise na saúde pública), e uma vez que o Município definiu previamente o valor a ser pago a todos(as) que manifestem interesse na participação com base nas bases remuneratórias na região, e, concomitantemente, demonstre competência operacional para a prestação dos serviços. Estas contratações poderão ser integralmente, tão logo seja homologado este procedimento, ou de forma fragmentada de acordo com as demandas forem surgindo.
3) Dos locais de prestação de serviços	A prestação dos serviços dos profissionais serão realizados nos consultórios, clínicas ou nas unidades básicas de saúde do município.
4) Do Valor Geral	O valor geral a ser pago será de R\$ 1.083,160,00 (Hum Milhão Oitenta e Três mil Cento e Sessenta Reais)
5) Da referência remuneratória	A referência remuneratória para as entidades que venham a se interessar em participar do certame foi definida pela Secretaria Municipal de Saúde com base em pesquisa mercadológica regional, tendo como unidade de referência os valores pagos pelos SUS
6) Da	A contratação ora aventada tem como marco balizador os arts. 37,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
 GESTÃO 2021 - 2024



justificativa	<p>XXI e 199 da Carta Magna, a Lei Federal n.º 8.080/1990 e Lei Federal n.º 14.133/2021, além da Portaria n.º 788/2017. E por intermédio deste marco legal visa-se editar mecanismos que assegure a contratação de serviços profissionais para atender de forma complementar o elenco de serviços integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS.</p> <p>Saliente-se que o Sistema Único de Saúde é composto por prestadores públicos e privados, que atuam de forma complementar às obrigações estatais, mediante remuneração deste fixada pelo Ministério da Saúde.</p>
7) Do responsável	<p>A responsabilidade pela elaboração deste Termo de Referência é a Secretaria Municipal de Saúde por meio de sua titular, Senhora Edkátia Maia de Medeiros.</p>
8) - Da forma de prestação dos serviços	<p>Os serviços serão prestados por meio de profissionais vinculados as entidades contratadas, devidamente habilitadas, nas Unidades de Saúde do Município de São Fernando/RN, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Durante os serviços os profissionais atentarão para a manutenção de(a):</p> <ul style="list-style-type: none"> integridade física. privacidade e conforto; individualidade; valores éticos, culturais e religiosos; confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal; segurança dos procedimentos indicados; <p>h) bem-estar psíquico e emocional.</p> <p>O atendimento prestado deverá ser pautado por protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas em saúde e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, demais gestores do SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>O prestador contratado deverá disponibilizar para a prestação do serviço contratado os profissionais indicados no Termo de Referência como sendo necessário para atendimento das demandas, a partir do momento de assinatura do contrato.</p> <p>Uma vez contratado, o prestador não poderá abandonar os serviços sem comunicação prévia de trinta dias à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de incidir na falha de inexecução contratual, sendo passível das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



9) Demais normas aplicáveis	<p>De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, seguindo suas diretrizes, mediante contrato de direito público, com a preferência de entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.</p> <p>O credenciamento dos serviços solicitados deverá atender as especificações e condições especiais, segundo as normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com o Ministério da Saúde.</p> <p>A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público.</p> <p>A Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando/RN distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à população, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos no Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços, visando um bom atendimento à população.</p> <p>As Entidades ou Pessoas Físicas Contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pelo Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de São Fernando/RN.</p>
-----------------------------	--

São Fernando/RN, 09 de Março de 2023.

EDKÁTIA MAIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
 GESTÃO 2021 - 2024



ANEXO ÚNICO-DOS PREÇOS

Nº IT	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	17 ALFA – PROGESTERONA	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
002	ÁCIDO FÓLICO	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
003	ÁCIDO ÚRICO 24 HORAS	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
004	ALBUMINA	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
005	ALFA – FETOPROTEÍNA	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
006	ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
007	ALFA LACTOGLOBULINA	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
008	ALGA LACTOALBUMINA	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
009	AMILASE	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
010	ANATOMOPATOLÓGICA PEÇA GRANDE	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
011	ANATOMOPATOLÓGICO PELA PEQUENA	36	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00
012	ANATOMOPATOLÓGICO – PELE	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
013	ANTICOAGULANTE LÚPICO	36	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
014	ANDROSTENEDIONA	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
015	ANTI – TIREOGLOBULINA	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
016	ANTI – TROMBINA	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
017	ANTI CCP	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
018	ANTI-DNA	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
019	ANTI ENDOMISIO	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
020	ANTI GAD	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
021	ANTI HBC IGG	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
022	ANTI HBC IGM	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
023	ANTI HBC TOTAL IGG/IGM	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
024	ANTI HCV	48	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
025	ANTI HVA (HEPATITE A)	48	R\$ 35,00	R\$ 1.680,00
026	ANTI TPO MICROSSOMAL ANTI-TIREOPEROXIDSASE	48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
027	ANTI TRANSGLUTAMINASE	48	R\$ 120,00	R\$ 5.760,00
028	BHCG	36	R\$ 15,00	R\$ 540,00
029	BNP	36	R\$ 350,00	R\$ 12.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
 GESTÃO 2021 - 2024



030	BRUCELOSE	36	R\$ 20,00	R\$ 720,00
031	C. ANCA/P. ANCA	36	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
032	C3	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
033	C4	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
034	CA 125	72	R\$ 35,00	R\$ 2.520,00
035	CA 15-3	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
036	CA 19-9	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
037	CA 50	36	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00
038	CA 72-4	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
039	CÁLCIO	180	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
040	CÁCIO IÔNICO	36	R\$ 15,00	R\$ 540,00
041	CÁLCIO URINÁRIO (AMOSTRA ISOLADA)	36	R\$ 15,00	R\$ 540,00
042	CALCIÚRIA 24 HORAS	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
043	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO	36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
044	CEA	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
045	CHAGAS IMUNOFLUORECÊNCIA IGG	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
046	CHAGAS IMUNOFLUORECÊNCIA IGM	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
047	CISTINA 24 HORAS	36	R\$ 20,00	R\$ 720,00
048	CITRATO - URINA 24 HORAS	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
049	CITOMEGALOVÍRUS IGG	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
050	CITOMEGALOVÍRUS IGM	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
051	CK TOTAL	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
052	CKMB	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
053	CLEARENCE DE CREATININA	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
054	COBRE	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
055	COOMBS DIRETO	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
056	COOMBS INDIRETO	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
057	COPROCULTURA	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
058	CORTISOL BASAL	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
059	D-DÍMERO	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
060	DENGUE IGG/IGM	36	R\$ 120,00	R\$ 4.320,00
061	DHEA DEHIDROEPIANDROSTERONA	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
062	DHEA DEHIDROEPIANDROSTERONA SULGFATO	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
063	DOS. CREATININA	48	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
 GESTÃO 2021 - 2024



064	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
065	EPSTEIN BAAR IGG	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
066	EPSTEIN BAAR IGM	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
067	ESTRADIOL	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
068	FAN – FATOR ANTINUCLEAR	72	R\$ 25,00	R\$ 1.800,00
069	FERRITINA	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
070	FERRO SÉRICO	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
071	FERRO TIBC	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
072	FIBRINOGENIO	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
073	FOSFATASE ALCALINA	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
074	FÓSFORO	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
075	FSH	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
076	FTA ABS IGG	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
077	FTA ABS IGM	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
078	G6PD	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
079	GAMA GT	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
080	HBSAG – HEPATITE B	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
081	HEMOGLOBINA GLICADA	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
082	HERPES 1 E 2	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
083	HIDROXIVITAMINA D	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
084	HIV 1 E 2	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
085	HLA B27	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
086	HOMOCISTEÍNA	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
087	IGE (PÓ DOMÉSTICO)	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
088	IGE D1 E D2 (ÁCAROS)	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
089	IGE – CLARA DE OVO	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
090	IGE – CHOCOLATE	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
091	IGE – LEITE DE VACA	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
092	IGE – GLUTÉN	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
093	IGE – Clara ovo, leite, bacalhau, trigo, amendoim e soja	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
094	IGE TOTAL	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
095	IGF1	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
096	IGFPB3	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
097	INSULINA	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
 GESTÃO 2021 - 2024



098	IONOGRAMA (SÓDIO, POTÁSSIO, CÁLCIO E MAGNÉSIO)	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
099	LDH – DESIDROGENASE LÁCTICA	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
100	LH	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
101	LIPASE	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
102	LÍTIO	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
103	MAGNÉSIO	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
104	MICROALBUMINÚRIA (AMOSTRA ISOLADA)	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
105	MUCOPROTEÍNA	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
106	OXALATO (URINA 24H)	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
107	PAPANICOLAU	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
108	PCR ULTRA SENSÍVEL	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
109	PEPTIDEO C	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
110	POTÁSSIO	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
111	PROGESTERONA	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
112	PROLACTINA	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
113	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
114	PROTEINÚRIA 24H	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
115	PSA TOTAL E LIVRE	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
116	PTH	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
117	RETICULÓCITOS	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
118	RETRAÇÃO DO COÁGULO	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
119	RUBÉOLA IGG	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
120	RUBÉOLA IGM	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
121	SANGUE OCULTO NAS FEZES	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
122	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
123	SHBG	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
124	SÓDIO	84	R\$ 15,00	R\$ 1.260,00
125	T3 TOTAL	130	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00
126	T3 LIVRE	130	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00
127	T4 LIVRE	130	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00
128	T4 TOTAL	130	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00
129	TEMPO DE PROTOMBINA – TAP	72	R\$ 20,00	R\$ 1.440,00
130	TEMPO DE TROMBOPLASTINA – TTAP	72	R\$ 20,00	R\$ 1.440,00
131	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE (SANGUE COM EDTA) 1 COLETA	24	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
 GESTÃO 2021 - 2024



132	TESTOSTERONA LIVRE	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
133	TESTOTERONA TOTAL	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
134	TIREOGLOBULINA	72	R\$ 30,00	R\$ 2.160,00
135	TOLERÂNCIA À LACTOSE (SORO) 3 COLETAS	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
136	TOXOPLASMOSE IGG	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
137	TOXOPLASMOSE IGM	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
138	TRAB	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
139	TROPONINA I	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
140	TROPONINA T	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
141	TSH – HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	130	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00
142	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
143	VITAMINA B12	72	R\$ 30,00	R\$ 2.160,00
144	VITAMINA B6	72	R\$ 230,00	R\$ 16.560,00
145	VITAMINA B7	72	R\$ 350,00	R\$ 25.200,00
166	VITAMINA D 25 HIDROXI	72	R\$ 60,00	R\$ 4.320,00
147	WALLER ROSE	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
148	ZINCO SÉRICO	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00

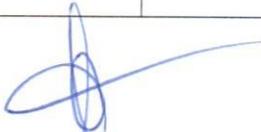
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
149	CONSULTAS EM PEDIATRIA	600	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
150	CONSULTAS EM OFTALMOLOGIA	800	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00
151	CONSULTAS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	240	R\$ 120,00	R\$ 28.800,00
152	MAMOGRAFIA	360	R\$ 80,00	R\$ 28.800,00
153	CONSULTAS EM CARDIOLOGIA	720	R\$ 120,00	R\$ 86.400,00
154	RADIOGRAFIA	800	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
155	ULTRASSONOGRAMA EM GERAL (OBS REALIZAR NO MUNICÍPIO)	840	R\$ 75,00	R\$ 63.000,00
156	DENSITOMETRIA ÓSSEA	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
157	PTERIGIO	130	R\$ 250,00	R\$ 32.500,00
158	CIRURGIAS DE CATARATA	140	R\$ 800,00	R\$ 112.000,00
159	YANG-LASER	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
160	CAMPO VISUAL-HUMPHREY	36	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
161	MAPEAMENTO DE RETINA	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
162	PAQUIMETRIA DE Córnea	36	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



163	RETINOGRAFIA COLORIDA SIMPLES	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
164	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT)	36	R\$ 300,00	R\$ 10.800,00
165	TOPOGRAFIA DE CórNEA	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
166	USG OCULAR	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
167	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	140	R\$ 180,00	R\$ 25.200,00
168	APLICAÇÃO + MEDICAÇÃO AVASTIN (INFECCÃO INTRAVITREO)	24	R\$ 1.300,00	R\$ 31.200,00
169	PANFOTOCOAGULAÇÃO COM LASER DE ARGÔNIO	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00


EDKÁTIA MAIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde